



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação.

1.1. A Câmara Municipal de Sorriso/MT necessita de mecanismos adequados para o gerenciamento, controle, tramitação, armazenamento, consulta e publicidade das informações e documentos produzidos no exercício de suas atividades legislativas e administrativas.

1.2. As atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal envolvem a produção, tramitação e arquivamento de matérias legislativas, atos normativos, documentos administrativos, registros de sessões plenárias, votações, protocolos e demais informações institucionais que demandam controle permanente, rastreabilidade, segurança e disponibilidade das informações.

1.3. A necessidade identificada decorre da importância de assegurar maior eficiência na condução dos procedimentos internos, melhoria dos controles administrativos e legislativos, preservação do acervo documental, ampliação da transparência pública e atendimento adequado às demandas de parlamentares, servidores, órgãos de controle e cidadãos.

1.4. A Administração também necessita garantir a adequada disponibilização das informações públicas relacionadas à atividade legislativa, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência, bem como às normas aplicáveis ao acesso à informação e à gestão dos documentos públicos.

1.5. A inexistência de ferramentas adequadas para gerenciamento integrado das atividades legislativas e administrativas pode ocasionar dificuldades de controle e acompanhamento dos processos internos, aumento de retrabalhos, redução da eficiência operacional, limitações na disponibilização tempestiva das informações e maiores riscos relacionados à integridade, organização e preservação dos registros institucionais.

1.6. Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de solução que permita atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Sorriso/MT, assegurando melhores condições para a gestão das atividades legislativas e administrativas, fortalecimento dos mecanismos de controle institucional, ampliação da transparência pública e melhoria dos serviços prestados à sociedade.

1.7. A presente necessidade encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, transparência, governança, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Sorriso/MT.

Área Requisitante	Responsável
LEGISLATIVO	DANIEL TADEU DE SOUZA SANTOS

2. Descrição dos Requisitos da Contratação.

2.1. A solução a ser contratada deverá atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Sorriso/MT relacionadas ao gerenciamento, controle, tramitação,



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



armazenamento, consulta e publicidade das informações e documentos produzidos no âmbito das atividades legislativas e administrativas.

2.2. A contratação deverá contemplar ferramenta capaz de promover a gestão integrada dos processos legislativos e documentos institucionais, permitindo o adequado acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, observadas as normas aplicáveis à administração pública.

2.3. A solução deverá possibilitar o controle e a organização das informações institucionais, assegurando mecanismos de rastreabilidade, integridade, autenticidade, disponibilidade e preservação dos registros produzidos durante a execução das atividades legislativas e administrativas.

2.4. A futura contratação deverá contemplar os serviços necessários à disponibilização da solução em pleno funcionamento, incluindo implantação, configuração, migração de informações existentes, treinamento inicial dos usuários e suporte técnico durante a vigência contratual.

2.5. A solução deverá permitir a adequada gestão das atividades relacionadas à produção legislativa, tramitação de matérias, sessões plenárias, gestão documental, protocolos, consultas institucionais e demais rotinas inerentes ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

2.6. Deverão ser observados requisitos compatíveis com as necessidades de segurança da informação, proteção dos dados institucionais, controle de acesso, rastreabilidade das operações realizadas e continuidade dos serviços, em conformidade com as boas práticas de governança e com a legislação aplicável.

2.7. A solução deverá possibilitar a disponibilização de informações públicas relacionadas à atividade legislativa, observando os princípios da publicidade e da transparência, bem como as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normas correlatas.

2.8. A contratação deverá assegurar condições para preservação, recuperação e portabilidade das informações institucionais produzidas durante a execução contratual, garantindo a continuidade das atividades da Administração e a proteção do patrimônio informacional público.

2.9. A futura contratada deverá disponibilizar suporte técnico e serviços de manutenção necessários ao adequado funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, observadas as condições que vierem a ser estabelecidas no Termo de Referência.

2.10. Os requisitos específicos de natureza técnica, operacional, funcional, de desempenho, disponibilidade, segurança, implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção serão detalhados no Termo de Referência, com base na solução definida ao final deste Estudo Técnico Preliminar.

2.11. Os requisitos ora estabelecidos buscam assegurar que a futura contratação atenda às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Sorriso/MT, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência, continuidade dos serviços públicos e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução como um todo.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



3.1. Considerando a necessidade identificada e as características das soluções disponíveis no mercado, a alternativa mais adequada para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sorriso/MT consiste na contratação de solução integrada destinada à gestão das atividades legislativas e administrativas, disponibilizada sob modelo de prestação continuada de serviços, contemplando os recursos necessários ao gerenciamento dos processos e informações institucionais.

3.2. A solução deverá permitir a gestão integrada das atividades relacionadas à produção legislativa, tramitação de matérias, gestão documental, controle de informações institucionais, transparência pública e demais procedimentos inerentes ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

3.3. A contratação deverá contemplar, além da disponibilização da solução, os serviços necessários à sua efetiva utilização pela Administração, incluindo implantação, configuração, migração das informações existentes, treinamento inicial dos usuários, suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual.

3.4. A solução deverá possibilitar a organização, armazenamento, consulta, controle e acompanhamento das informações produzidas pela Câmara Municipal, promovendo maior eficiência administrativa, padronização de procedimentos e fortalecimento dos mecanismos de controle institucional.

3.5. Deverão ser asseguradas condições adequadas para preservação, integridade, disponibilidade e recuperação das informações institucionais, observando-se as boas práticas de segurança da informação e continuidade dos serviços.

3.6. A solução deverá contemplar mecanismos que permitam a adequada disponibilização das informações públicas relacionadas à atividade legislativa, observando os princípios da publicidade e da transparência e contribuindo para o fortalecimento do controle social.

3.7. A implantação deverá ocorrer de forma planejada, de modo a minimizar impactos às atividades da Câmara Municipal e garantir a continuidade dos serviços durante o período de transição e adaptação dos usuários.

3.8. Considerando a natureza integrada dos processos legislativos e administrativos, verifica-se a necessidade de disponibilização da solução de forma unificada, permitindo gerenciamento centralizado das informações, padronização dos procedimentos e maior eficiência operacional.

3.9. Os requisitos funcionais, técnicos, operacionais, de desempenho, segurança, suporte, implantação, migração de dados e demais especificações necessárias ao atendimento da demanda serão detalhados no Termo de Referência, observadas as conclusões deste Estudo Técnico Preliminar.

3.10. A solução proposta mostra-se apta a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Sorriso/MT, contribuindo para o aprimoramento da gestão legislativa e administrativa, fortalecimento da transparência pública, melhoria dos controles internos e continuidade dos serviços prestados à sociedade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



- 4.1. Foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar soluções disponíveis capazes de atender às necessidades da Câmara Municipal de Sorriso/MT relacionadas à gestão das atividades legislativas e administrativas.
- 4.2. Para subsidiar a análise, foram realizadas consultas junto a fornecedores especializados no segmento, bem como pesquisa em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos por meio de bases oficiais de referência.
- 4.3. O levantamento demonstrou a existência de múltiplas soluções disponíveis no mercado aptas a atender à demanda da Administração, contemplando recursos voltados à gestão legislativa, gestão documental, tramitação de matérias, transparência pública e demais atividades inerentes ao funcionamento do Poder Legislativo.
- 4.4. O levantamento realizado identificou a existência de fornecedores aptos a atender às necessidades da Câmara Municipal de Sorriso/MT, demonstrando a viabilidade da contratação pretendida. As soluções pesquisadas apresentam características compatíveis com a demanda identificada, cabendo ao Termo de Referência estabelecer os requisitos técnicos e operacionais necessários ao adequado atendimento do interesse público.
- 4.5. As informações obtidas no levantamento de mercado serviram de subsídio para a definição da solução proposta e para a elaboração da estimativa de preços constante deste Estudo Técnico Preliminar.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.2. Para a formação do valor estimado foram realizadas pesquisas junto a fornecedores especializados em soluções de gestão legislativa eletrônica, bem como consultas a contratações públicas similares registradas em bases oficiais de referência, buscando identificar valores compatíveis com o objeto pretendido e com as necessidades da Administração.
- 5.3. A pesquisa de mercado contemplou propostas comerciais obtidas junto a empresas atuantes no segmento de sistemas legislativos eletrônicos, além de consulta ao Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, possibilitando a análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos.
- 5.4. Os valores obtidos foram analisados pela equipe de planejamento, observando-se a compatibilidade dos objetos pesquisados, a abrangência dos serviços ofertados e a adequação das soluções às necessidades da Câmara Municipal de Sorriso/MT, de modo a obter referência de preços compatível com a realidade do mercado.
- 5.5. Após a consolidação dos dados levantados, foi elaborada a Lista de Compras nº 42/2026, documento que integra o presente processo administrativo e que servirá como referência para a futura licitação.
- 5.6. Com base na pesquisa realizada, o valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 6.769,01 (seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e um centavo) por mês**, perfazendo o montante estimado de **R\$ 81.228,12 (oitenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e doze centavos)** para o período de 12 (doze) meses, conforme demonstrado na Lista de Compras e no Mapa de Formação de Preços que integram o processo administrativo.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



5.7. A estimativa elaborada constitui parâmetro referencial para fins de planejamento da contratação e análise da vantajosidade das propostas a serem apresentadas no procedimento licitatório, não representando obrigação de contratação pelo valor estimado.

5.8. Os documentos que fundamentaram a estimativa de preços, incluindo propostas comerciais, consultas a bases oficiais e memória de cálculo, encontram-se devidamente juntados aos autos e passam a integrar o presente Estudo Técnico Preliminar para todos os fins.

5.9. Conclui-se que o valor estimado apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR MENSAL	VR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO EM NUVEM (SAAS), COMPREENDENDO LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE USO DO SISTEMA, HOSPEDAGEM EM AMBIENTE CLOUD DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO INTEGRAL DA BASE DE DADOS EXISTENTE (PDF, DOC, DOCX E DEMAIS FORMATOS COMPATÍVEIS), PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL E/OU REMOTO PARA USUÁRIOS E ADMINISTRADORES, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS AUTOMÁTICAS, ARMAZENAMENTO EM NUVEM, BACKUP, MONITORAMENTO, CERTIFICAÇÃO DIGITAL, ASSINATURA ELETRÔNICA, GESTÃO LEGISLATIVA, SESSÕES PLENÁRIAS, VOTAÇÃO ELETRÔNICA, PORTAL LEGISLATIVO, PESQUISA TEXTUAL COM OCR, APLICATIVO MÓVEL PARA CONSULTA PÚBLICA, MÓDULO DE OUVIDORIA, INTEGRAÇÃO EXECUTIVO-LEGISLATIVO E DEMAIS FUNCIONALIDADES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS	12 MESES	R\$ 6.769,01	R\$ 81.228,12

6. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável).

6.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise acerca da viabilidade de parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação pretendida.

6.2. A necessidade identificada pela Câmara Municipal de Sorriso/MT refere-se à disponibilização de solução integrada destinada ao gerenciamento das atividades legislativas e administrativas, contemplando serviços de implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e demais recursos necessários ao funcionamento da solução.

6.3. Embora o objeto seja composto por diferentes funcionalidades e serviços, verificou-se que seus componentes possuem elevado grau de interdependência operacional e



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



tecnológica, exigindo funcionamento integrado para o adequado atendimento das necessidades institucionais da Administração.

6.4. A divisão da contratação em itens ou lotes distintos poderia comprometer a integração das informações, dificultar a interoperabilidade entre os componentes da solução, aumentar a complexidade da gestão contratual e gerar riscos relacionados à definição de responsabilidades em casos de falhas, indisponibilidades ou inconsistências operacionais.

6.5. Além disso, a contratação de múltiplos fornecedores para execução de parcelas distintas do objeto poderia resultar em custos adicionais de integração, suporte e fiscalização, reduzindo a eficiência administrativa e comprometendo a continuidade dos serviços.

6.6. A pesquisa de mercado realizada demonstrou a existência de fornecedores especializados na disponibilização de soluções integradas para gestão legislativa eletrônica, evidenciando que a contratação em item único não compromete a competitividade do certame nem restringe indevidamente a participação de interessados aptos a executar o objeto.

6.7. Diante da natureza integrada da solução e da necessidade de manutenção de ambiente único para gerenciamento das informações legislativas e administrativas, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração.

6.8. Assim, recomenda-se a contratação em item único, por representar a alternativa mais adequada para assegurar a integração das funcionalidades, a eficiência operacional, a continuidade dos serviços, a adequada gestão contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Sorriso/MT.

7 Contratações correlatas e/ou interdependentes.

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Verificou-se que não existem contratações interdependentes cuja formalização prévia ou concomitante seja necessária para viabilizar a execução do objeto pretendido.

7.3. A Câmara Municipal de Sorriso/MT já dispõe da infraestrutura básica necessária ao funcionamento da solução, incluindo equipamentos de informática, rede de dados e acesso à internet, não sendo identificada a necessidade de contratação adicional específica para sua implantação e utilização.

7.4. Eventuais contratos relacionados à infraestrutura de tecnologia da informação, conectividade ou suporte tecnológico possuem caráter complementar e não constituem condição para a execução da contratação pretendida.

7.5. Diante do exposto, conclui-se que a contratação possui viabilidade operacional própria, inexistindo contratações correlatas ou interdependentes que demandem providências prévias para sua implementação.

8 Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual – PCA.

8.1. A demanda está contemplada no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Sorriso – PCA 2026.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



9 Resultados pretendidos.

9.1. A presente contratação tem por objetivo proporcionar melhores condições para a gestão das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Sorriso/MT, contribuindo para a modernização dos processos internos, aprimoramento dos controles institucionais e fortalecimento da transparência pública.

9.2. Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- maior eficiência na gestão e tramitação das atividades legislativas e administrativas;
- melhoria da organização, controle e disponibilização das informações institucionais;
- redução de procedimentos manuais e retrabalhos;
- fortalecimento dos mecanismos de controle, rastreabilidade e acompanhamento dos processos internos;
- ampliação da transparência e do acesso às informações públicas;
- melhoria da gestão documental e da preservação das informações institucionais;
- aumento da segurança, integridade e disponibilidade dos dados;
- maior agilidade no atendimento das demandas de parlamentares, servidores, órgãos de controle e cidadãos.

9.3. Espera-se, ainda, promover a padronização dos procedimentos internos, a integração das informações institucionais e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

9.4. A contratação contribuirá para o fortalecimento da governança, da eficiência administrativa e da capacidade operacional da Câmara Municipal, favorecendo o adequado desempenho de suas atribuições constitucionais e legais.

9.5. Os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, transparência, publicidade, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Sorriso/MT.

10 Providências a serem adotadas.

10.1 Como providências necessárias à contratação, deverão ser elaborados o Termo de Referência, a reserva orçamentária correspondente e os demais documentos exigidos para instrução do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas internas aplicáveis.

11 Possíveis Impactos Ambientais.

11.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos possíveis impactos ambientais relacionados à contratação pretendida.

11.2. Considerando a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais negativos relevantes decorrentes da contratação, uma vez que a solução será utilizada predominantemente em ambiente digital, sem a realização de intervenções físicas ou utilização significativa de recursos naturais.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



11.3. Por outro lado, a contratação apresenta potencial para geração de impactos ambientais positivos, especialmente em razão da digitalização dos processos legislativos e administrativos, contribuindo para a redução do consumo de papel, impressões e demais materiais utilizados na gestão documental física.

11.4. A adoção de procedimentos eletrônicos também tende a reduzir a necessidade de armazenamento físico de documentos e o consumo de insumos relacionados às atividades administrativas, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

11.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais negativos significativos e encontra-se alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Posicionamento Conclusivo Sobre a Viabilidade da Contratação

12.1. Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de Sorriso/MT relacionadas à gestão das atividades legislativas e administrativas.

12.2. Os levantamentos efetuados demonstraram a existência de soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades identificadas pela Administração, bem como a viabilidade técnica e operacional da contratação.

12.3. A pesquisa de preços realizada indicou compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e em contratações similares, evidenciando a viabilidade econômica da contratação.

12.4. Verificou-se, ainda, que a solução pretendida possui potencial para promover melhorias na eficiência administrativa, na organização das informações institucionais, na transparência pública e no controle das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

12.5. Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por considerá-la tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente justificável, recomendando a continuidade dos procedimentos para elaboração do Termo de Referência e realização do respectivo procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DECLARAMOS que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Sorriso - MT, 17 de junho de 2026.

MARCIO MARQUES TIMOTEO
DEPTO LEGISLATIVO

DANIEL TADEU DE SOUZA SANTOS
COORDENADOR LEGISLATIVO